

PROAD 13799/2019

Vem os autos a esta Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação – CSAC, para que seja realizada análise da qualificação técnica da licitante SORRISO PRIME LTDA – CNPJ 28.955.196/0001-97. Da análise dos documentos apresentados pela empresa e juntados ao presente PROAD nos documentos 55 a 56, faço as seguintes considerações:

1. Saliento que no Edital, item 12.8.5, bem como no Termo de Referência, item 11.1., consta rol exaustivo dos documentos a serem apresentados para comprovação da qualificação técnica.
2. Após análise dos documentos apresentados pela licitante, insertos no mencionado PROAD, verifico que os atestados juntados às fls. 27, 30, 34, 35, 37, 42, 44 e 46 do documento nº 55 (repetidos no documento nº 56) contemplam as exigências editalícias.
3. Verifico, ainda, que as declarações exigidas nos itens 12.8.5.1.2 e 12.8.5.1.3 do Edital e no item 11.1.1.3 do Termo de Referência, estão presentes na fl. 52 do documento nº 55.

Assim, entendo, s.m.j, **que resta comprovada a qualificação técnica da licitante.**

Ao Diretor da CSAC, para ciência.

Salvador, 22/06/2023.

Alberto Nichols R. Espínola

Analista Judiciário – CSAC

Ciente e de acordo com a análise realizada.

Retornem os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Salvador, 22/06/2023.

Marta Cabral

Diretora substituta da CSAC